

MENSAGEM/107

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 021 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE RS 300.070,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo atender alterações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE RS, no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC/2019.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 021 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 300.070,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1402 – Estruturação dos Equipamentos

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando corrigir um equívoco na distribuição do referido recurso por parte da Secretaria, no valor de **R\$ 300.070,00 (Trezentos mil e setenta reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1402 – Estruturação dos Equipamentos

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2266).....R\$ 150.000,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2267).....R\$ 150.000,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2268).....R\$ 10,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2269).....R\$ 10,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2270).....R\$ 10,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2271).....R\$ 10,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2272).....R\$ 10,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2273).....R\$ 10,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2274).....R\$ 10,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão | Classificação | Recurso | Dotação | Rubrica | Descrição | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------|---------|---------|-----------------------|---|-------------------|
| SMS | 10.03.10.122.0001.2404 | 0040 | 642 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.020,00 |
| SMS | 10.03.10.122.0001.2004 | 4500 | 638 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.020,00 |
| SMS | 10.03.10.122.0001.2004 | 4090 | 652 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30,00 |
| TOTAL | | | | | | 300.070,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1521/2019

Designa para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Rogério Gomes

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de Setembro de 20 19

Flávia Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

FO
H



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1521/2019

TIPO/Nº: PLE 21/2019

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

| | |
|--|--|
| <p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p> | <p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice – Presidente</p> |
| <p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input checked="" type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p> | <p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p> |
| <p>Vereador Francisco Spotorno</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Francisco Spotorno</u> Membro</p> | |

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de Setembro de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

08
Int





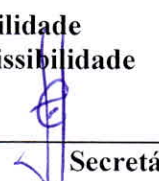
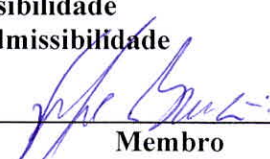
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº: 1521/2019

TIPO/Nº: PLE 21/2019

AUTOR: Executivo Municipal

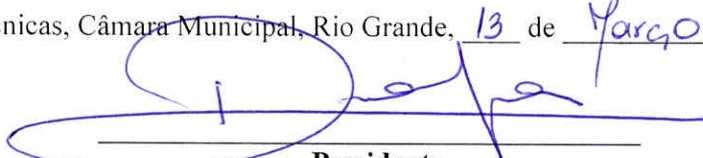
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasadas na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido projeto, constante do processo acima numerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

| | |
|---|--|
| <p>Vereador Rafa Ceroni</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Presidente</p> | <p>Vereador Benito Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Vice – Presidente</p> |
| <p>Vereador Edson Lopes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Secretário</p> | <p>Vereador Filipe Branco</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Membro</p> |
| <p>Vereador Charles Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p>_____ Membro</p> | |

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Admissibilidade
 Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Março de 2019.



Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA: PZE 21/2019 - EMENDA 1 SUBSTITUTIVA

Nº DO PROCESSO: _____

VEREADOR(A): Julio Cesar

ART. 4º - PARA A VIGORAR COM A SEQUENCIA
PREVISTA "ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR
1 DIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO".

DATA: 20/03/2019

Enviado à CCJ: / /

Ata nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1521/19

Designa para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Rocelino Cramer

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de Março de 20 19

Flavio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de 11 de 20

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 20 _____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 20 _____

[Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1521/19

TIPO/Nº: PLE 21/19

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

| | |
|---|---|
| <p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p> | <p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p> |
| <p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p> | <p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p> |

Vereador Luiz Francisco Spotorno

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

○ Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2019

Presidente

Ata nº 10.160Processo nº 1521

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|-------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1 | ANDREA DUTRA WESTPHAL | | | |
| 2 | ANDRE LEMES <i>PJD</i> | | | |
| 3 | CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA | | | |
| 4 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | ✓ | | |
| 5 | EDSON GOMES LOPES | ✓ | | |
| 6 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | ✓ | | |
| 7 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 8 | LUCIANO GONÇALVES | ✓ | | |
| 9 | ROVAM SIMÕES DE CASTRO | ✓ | | |
| 10 | FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 11 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 12 | CHARLES SARAIVA <i>PJD</i> | | | |
| 13 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | | ✓ | |
| 14 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | | ✓ | |
| 15 | GIOVANI MORALLES | ✓ | | |
| 16 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | ✓ | | |
| 17 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 18 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 19 | ANDRÉ MORAES DE SÁ <i>PJD</i> | | | |
| 20 | JOSÉ ANTONIO SILVA | ✓ | | |
| 21 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| RESULTADO: | | 14 | 2 | |

DATA: 20 / 05 / 2019

Deza Castelo

 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 300.070,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1402 – Estruturação dos Equipamentos

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0334 – Saúde Integral
1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando corrigir um equívoco na distribuição do referido recurso por parte da Secretaria, no valor de **R\$ 300.070,00 (Trezentos mil e setenta reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1402 – Estruturação dos Equipamentos
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2266).....R\$ 150.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2267).....R\$ 150.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2268).....R\$ 10,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2269).....R\$ 10,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2270).....R\$ 10,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2271).....R\$ 10,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2272).....R\$ 10,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2273).....R\$ 10,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2274).....R\$ 10,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão | Classificação | Recurso | Dotação | Rubrica | Descrição | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------|---------|---------|-----------------------|---|-------------------|
| SMS | 10.03.10.122.0001.2404 | 0040 | 642 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.020,00 |
| SMS | 10.03.10.122.0001.2004 | 4500 | 638 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.020,00 |
| SMS | 10.03.10.122.0001.2004 | 4090 | 652 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30,00 |
| TOTAL | | | | | | 300.070,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0465/19-CMRG
Proc. 2059/2019

Rio Grande, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 021 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 300.070,00.

LEI Nº 8.360 DE 22 DE MAIO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 300.070,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1402 – Estruturação dos Equipamentos

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

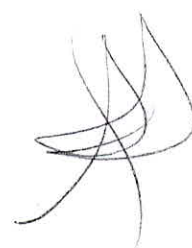
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo
- 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0334 – Saúde Integral
- 1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando corrigir um equívoco na distribuição do referido recurso por parte da Secretaria, no valor de **R\$ 300.070,00 (Trezentos mil e setenta reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo
- 1402 – Estruturação dos Equipamentos
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2266).....R\$ 150.000,00
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2267).....R\$ 150.000,00
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2268).....R\$ 10,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo
- 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2269).....R\$ 10,00
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2270).....R\$ 10,00
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2271).....R\$ 10,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

[Handwritten signature]
19
[Handwritten initials]

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 0040) (2272).....R\$ 10,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4500) (2273).....R\$ 10,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Recurso 4090) (2274).....R\$ 10,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão | Classificação | Recurso | Dotação | Rubrica | Descrição | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------|---------|---------|-----------------------|---|-------------------|
| SMS | 10.03.10.122.0001.2404 | 0040 | 642 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.020,00 |
| SMS | 10.03.10.122.0001.2004 | 4500 | 638 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.020,00 |
| SMS | 10.03.10.122.0001.2004 | 4090 | 652 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30,00 |
| TOTAL | | | | | | 300.070,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!